



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

= LEI Nº178/94, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1994 =

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO PERMANENTE, DA TABELA CONSTANTE DO ANEXO I DA LEI Nº005/90, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 VII DA L.O.M., E ARTIGO 61, § 1º, II "A" DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE L E I:

Artigo 1º - Ficam criadas no Quadro Permanente de Cargos e Provimientos efetivos, constante da tabela instituida pela Lei nº005/90 as seguintes vagas:

<u>C A R G O S</u>	<u>V A G A S:</u>
Professor - (Pré-Escolar)	09
Professor - (C.A. a 4ª Série)	07
Professor I - (Educação Física)	01
(Inglês)	01
(História)	03

Artigo 2º - A investidura nas vagas criadas por esta Lei, serão providas por pessoal legalmente habilitado em prévio concurso público de provas e títulos.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE FEVEREIRO DE 1994.


 NILO GUZZO

=PREFEITO MUNICIPAL=

PUBLICADO
 Jo da Região
 E. n.º 228
 Data 11.03.94 à 17.03.94
 m. def. p. novos
 Rubrica